CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/10.

Súmula: Aposenta a Servidora **Maria Lopes dos Santos Soares** e dá outras providências.

CILAS SOUZA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006**, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I – Considerando o pleiteado protocolizado junto a esta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA *VOLUNTÁRIA* PROPORCIONAL POR IDADE**, a servidora **MARIA LOPES DOS SANTOS SOARES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, portadora do RG 1.439.677-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 240.274.569-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 430,91 (quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 532,00(quinhentos e trinta e dois reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém surtindo seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

CÂMARA MUNICIPAL, em 31 de março de 2010.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente da Câmara

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 014/2010 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Concede Aposentadoria por Idade, a Servidora a Senhora Maria Lopes dos Santos Soares, em data de 31 de março de 2010, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 680 - FONE/FAX: (44) 4009-1700 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@sarandi.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/10

Súmula: Aposenta a Servidora **Maria Lopes dos Santos Soares** e dá outras providências.

CILAS SOUZA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006**, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I – Considerando o pleiteado protocolizado junto a esta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, a servidora **MARIA LOPES DOS SANTOS SOARES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, portadora do RG 1.439.677-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 240.274.569-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 430,91 (quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 532,00(quinhentos e trinta e dois reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém surtindo seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL, em 31 de março de 2010.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente da Câmara

de abril

de 2010. Edição nº